|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mensagem n° 054/2017** |   | Três Passos, 10 de agosto de 2017. |

 Senhores Membros da Câmara Municipal!

 Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 048, que autoriza o Município de Três Passos a receber em doação uma fração de terra para complementação ao sistema viário, viabilizando o prolongamento de via pública.

 Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Exmo. Sr.

**EDIVAN BARON**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Passos – RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI 048, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

 O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma fração de terra para complementação ao sistema viário, viabilizando o prolongamento de via pública.

 A área que se pretende autorização legislativa para receber em doação para prolongamento de via pública, é de propriedade de Adriana Carine Beckel, Fabiana Beckel e Ana Emília Beckel, todas maiores e capazes, tendo como usufrutuário o genitor das mesmas, Sr. Valdoir Beckel, também maior e capaz, todos em concordância, e está assim descrita:

*Faixa de terra rural pertencente ao Lote Rural nº 7-B, da 1ª Secção Turvo, com área de 943,90m2, situado no distrito administrativo da sede, no Município de Três Passos, tendo fachada para a Rua José Alfredo Schardong, distante 32,54 metros da esquina com a Rua Armindo José Ledur, confrontando ao Norte com áreas do mesmo Lote Rural 7-B da 1ª Seção Turvo, por uma linha de 64,36 metros; ao Sul com áreas do mesmo Lote Rural 7-B da 1ª Secção Turvo, por uma linha de 63,98m2; ao Leste com o Lote Urbano nº 14, Quadra 306-A, por uma linha de 15,13 metros; e ao Oeste com a testada da Rua José Alfredo Schardong por uma linha de frente de 15,75 metros.*

Referida área, vale mencionar, já foi declarada pelo Município como de interesse público para fins de desapropriação, conforme Decreto Municipal nº 52, de 11 de julho de 2017, em anexo, de sorte que a formalização desta doação evitará que o Município coloque em tramitação um processo de desapropriação, bem como despesas com indenização.

A fração de terra já foi objeto de avaliação pela Comissão Municipal de Valores, conforme certidão em anexo.

Conforme se verifica nos documentos em anexo, a área já foi objeto de medição, tendo mapa que delimita os pontos de referência através de georreferenciamento. Ainda, o processo está acompanhado de ART assinada e paga por profissional inscrito no CREA/RS, bem como de mapa onde resta ilustrada toda a situação que se refere à doação.

Além disso, analisando o contrato de doação condicionada, verifica-se que, realizada a doação, a abertura da via possibilitará a abertura de um novo loteamento, de sorte que, conforme cláusula 9ª, do referido contrato, é da empresa Incorporadora Cidade Ltda - ME, todos os custos decorrentes do desmembramento, registro e escrituração, e outros custos relativos à presente doação.

Ao mesmo tempo, da cópia do processo administrativo nº 3604/2017, verifica-se que a justificativa para abertura da rua, ainda que não se trate mais de desapropriação, é latente e se encontra amplamente justificada, de sorte que, por este viés, também não há óbice quanto a regularidade da doação.

Assim, verificado o interesse público no caso, bem como a ausência de gastos ao Município, havendo autorização legislativa não há qualquer óbice à aceitação da doação, sobretudo porque tal finalidade se encontra prevista no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, a seguir transcrito:

*Art. 19 A aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação com encargo, dependerá de prévia* ***avaliação****, executada por profissional legalmente habilitado, e* ***autorização legislativa****, condicionada ainda à* ***existência de interesse público****.*

Assim, solicitamos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei, o mais breve possível, para fins de adequações junto ao Registro de Imóveis.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

**PROJETO DE LEI N° 048, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Autoriza o Município de Três Passos a receber em doação fração de terras urbanas de propriedade de Adriana Carine Beckel, Fabiana Beckel e Ana Emília Beckel.*

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Três Passos a receber em doação de Adriana Carine Beckel, Fabiana Beckel e Ana Emília Beckel, fração de terras urbanas, da matricula nº 20.990 do Registro de Imóveis de Três Passos, a seguir discriminadas:

*Faixa de terra rural pertencente ao Lote Rural nº 7-B, da 1ª Secção Turvo, com área de 943,90m2, situado no distrito administrativo da sede, no Município de Três Passos, tendo fachada para a Rua José Alfredo Schardong, distante 32,54 metros da esquina com a Rua Armindo José Ledur, confrontando ao Norte com áreas do mesmo Lote Rural 7-B da 1ª Seção Turvo, por uma linha de 64,36 metros; ao Sul com áreas do mesmo Lote Rural 7-B da 1ª Secção Turvo, por uma linha de 63,98m2; ao Leste com o Lote Urbano nº 14, Quadra 306-A, por uma linha de 15,13 metros; e ao Oeste com a testada da Rua José Alfredo Schardong por uma linha de frente de 15,75 metros.*

**Art. 2º** Todas as despesas referentes a esta doação correrão por conta dos donatários ou pessoa por ele indicadas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Passos/RS

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS